



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI - TERESINA ZONA SUL  
Avenida Pedro Freitas, 1020, Vermelha, TERESINA / PI, CEP 64.018-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 89/2025 - GDG/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, de 30 de outubro de 2025.

## **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**

### **PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

#### **BENEFÍCIO PERMANENTE**

A Direção-Geral do Campus Teresina Zona Sul, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital, orientado pela Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil e que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP nº 035/2021, da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI.

#### **1. PÚBLICO-ALVO**

**1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda bruta mensal familiar per capita de até 01 salário mínimo e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

**1.1.1** Por renda bruta mensal familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

#### **2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO**

##### **2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE**

**2.1.1** O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em

Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

**2.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

**2.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

### **3. DO VALOR DO BENEFÍCIO**

**3.1** O valor dos benefícios é variável conforme análise socioeconômica, considerando a **disponibilidade de recurso, a renda bruta per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL -PAEVS**

**4.1** Para participar do PAEVS, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial;

II - Apresentar renda mensal bruta familiar per capita de até um salário-mínimo; ou

III – ser beneficiário ou dependente de família beneficiária de Programas de Transferência de Renda (Bolsa família, BPC); ou

IV – ser egresso da rede pública de ensino na educação básica; ou

V – ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica; ou

VI – estar matriculado nas vagas reservadas a:

a) egresso da rede pública; ou

b) pessoa com deficiência; ou

c) preto, pardo ou indígena;

VII - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE; ou

VIII - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

## 5. DAS VAGAS

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 03/11/2025 a 12/11/2025** mediante o acesso ao link: <https://suap.ifpi.edu.br> e a atualização ou o preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP**;

6.2 Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua **matrícula e senha**.

6.2.1 Na tela inicial do SUAP-Edu na seção de notificações (Fique Atento!), inscreva-se clicando no Edital do Benefício Permanente com período de inscrição aberto.

6.2.2 O estudante deverá preencher ou atualizar todas as etapas da inscrição a seguir:

I. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA (caso já tenha preenchido, deverá atualizar);

II. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (informar todas as pessoas que residem com o estudante e/ou dividem a mesma renda familiar);

III. DOCUMENTAÇÃO - anexar em espaço indicado no próprio SUAP;

VI. DETALHAMENTO - descrever os motivos pelos quais está solicitando o benefício

6.3 O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é OBRIGATÓRIO, sendo a 1ª etapa para participar desse processo seletivo.

6.4 Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá **anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP**.

6.4.1 Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (ANEXO I):

a. Documentos que comprovem a renda familiar – digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (**descritos no Anexo I**);

b. Documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso -

digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF. (descritos no Anexo I).

**6.4.2 Os documentos devem ser digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF.**

**6.5** O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

**6.6** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**6.7** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

**6.8** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS**

**7.1** O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1** A seleção dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link: <https://suap.ifpi.edu.br> no período de **no período de 03 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025**.

b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pela Assistente Social do Campus, que ocorrerá no período de 13 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.

c) 3ª Etapa: Caso haja necessidade, candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no período de **14 a 17/11/25**, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo aguardando resultado preliminar.

**8.2** Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA**

**9.1** Caso haja necessidade a relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem

convocados para a entrevista será publicada dia **13/11/2025**, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial.

## **10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**10.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br/](http://www.ifpi.edu.br/)), e nos murais do IFPI/Campus Teresina Zona Sul.

**10.2** Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**.

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO**

### **11.1 São critérios para permanência no Benefício:**

**I** – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

**II** – possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

**III** - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

**IV** - ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

**V** - cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

**VI** – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

**VII** - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

### **11.2 Do acúmulo de Benefícios:**

**11.2.1** Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

**11.2.2** Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

## **12. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO**

- a)** Trancar matrícula ou se evadir da escola;
- b)** Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c)** Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- d)** Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

**12.1** A reprovação do estudante será critério para desligamento conforme nos casos previstos na POLAE em seu Art. 31 § 1º.

**12.2** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

## **13. DO CRONOGRAMA**

| <b>ETAPAS</b>                                   | <b>PERÍODO</b>                 |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|
| Lançamento do Edital                            | <b>03/11/2025</b>              |
| 1ª Etapa – Inscrição via SUAP                   | <b>03/11/2025 a 12/11/2025</b> |
| 2ª Etapa - Análise de dados e documentação      | <b>13 a 17/11/2025</b>         |
| Convocação Entrevista (em caso de necessidade)  | <b>13/11/2025</b>              |
| 3ª Etapa - Entrevistas (em caso de necessidade) | <b>14 a 17/11/2025</b>         |
| Resultado do processo seletivo                  | <b>18/11/2025</b>              |
| Homologação do Resultado Final                  | <b>20/11/2025</b>              |

**O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.**

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Os atuais estudantes atendidos pelo Benefício Permanente não participarão deste

processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

**14.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

**14.3** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

**14.3.1** Sobre o item 14.3, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

***Falsidade Ideológica***

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**14.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

GERMANO LÚCIO PEREIRA MOURA

Diretor-Geral

IFPI - Campus Teresina Zona Sul

Documento assinado eletronicamente por:

■ Germano Lucio Pereira Moura, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-TEZOSUL-IFPI - TERESINA ZONA SUL, em 30/10/2025 15:43:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 402523

Código de Autenticação: 0408fb7fa1

